



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei n.º 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XIII

Garrafão do Norte – 09 de setembro de 2022

Edição N.º 232

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0480/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do

Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade e assegurar o exercício pleno dos direitos da mulher, garantindo sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural no âmbito do Município de Garrafão do Norte.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

II - Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada e transversal com as demais Secretarias;

III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de forma indicada, para o setor privado;

IV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre seus profissionais e entre eles e o público;

VI - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal que se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

VII - Prestar assessoramento ao Prefeito do município de Garrafão do Norte em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VIII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacite as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

X - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XI - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

XII - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;

XIII - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

XV – Apoiar e financiar projetos e ações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres ou outro órgão da sociedade civil organizada responsável por políticas públicas para a mulher.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher compreenderá:

I - Coordenação-Geral;

II - Equipes de Trabalho

Art. 4º - A Coordenação-Geral será composta de:

I - Coordenadoria-Geral;

II - Coordenadoria das Equipes.

Art. 5º - As Equipes de Trabalho serão compostas de:

I - Uma Coordenadoria;

II - Profissionais com afinidade na área;

III - Representantes das Secretarias afins.

Art. 6º - A Coordenadoria ficará subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, equiparando-se no seu organograma funcional a de Departamento.

Parágrafo único: Os vencimentos do Coordenador serão equiparados ao de Chefe de Departamento e obedecerá a mesma carga horária de trabalho semanal.

Art. 7º - À Coordenadoria-Geral compete:

I – Elaborar e definir a programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

II – Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

III – Definir os serviços gerais de natureza administrativa;

IV – Articular os programas da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher com os programas das diversas Secretarias;

V – Acompanhar e incentivar iniciativas que se refiram à condição da mulher, junto ao Poder Legislativo.

VI – Promover a prevenção e o combate à violência contra as mulheres;

VII – Criar espaço de acolhimento, acompanhamento e orientação que garanta as mulheres em qualquer situação de violência, atendimento de forma adequada e com equipe especializada



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XIII

Garrafão do Norte – 09 de setembro de 2022

Edição Nº 232

VII – Disponibilizar serviços de acolhimento psicológico e social às mulheres vítimas de violência, além de propor a execução de políticas, articulações e ações voltadas a eliminação de qualquer forma de discriminação contra elas.

Art. 8º - Às Equipes de Trabalho compete:

I – Subsidiar as políticas de ação referentes à matéria de que trata este Decreto e participar da elaboração da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

II – Encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

III – proceder a estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a situação desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento.
Art. 10º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 26 de agosto de 2022.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

LEI Nº 0481/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica denominado o espaço público o Prédio Público do Centro de Convivência Social da sede de Garrafão com o nome de "ALZIRA XAVIER DE ARAUJO". Em homenagem póstuma pelos valorosos serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras fixará a placa indicativa do referido prédio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 09 de setembro de 2022.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

Protocolo: 20220031



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.
www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor